



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI Nº. 222/2001, DE 17 DE JULHO DE 2.001.

*"DENOMINA ESTRADA VICINAL JOÃO BAPTISTA FUSTER A
ESTRADA VICINAL (NOV 020) ENTRE NOVAIS E EMBAÚBA"*

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de julho de 2.001, conforme Autógrafo de Lei Nº. 015/2001

Artigo 1º. - Fica denominada **ESTRADA VICINAL JOÃO BAPTISTA FUSTER** a estrada vicinal (NOV 020) entre os Municípios de Novais e Embaúba.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

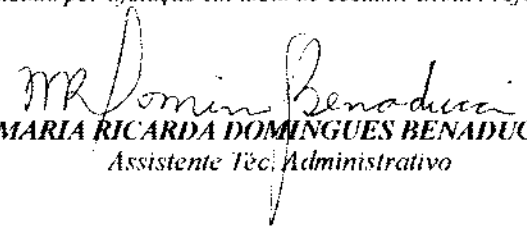
Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 17 dias do mês de julho de 2.001.


VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


MARIA RICARDA DOMINGUES BENADUCCI
Assistente Téc. Administrativo